



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO

MATUTINA - MG | 38870-000

PORTARIA N.º 072 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR IRREGULARIDADES RELATIVAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina/MG, **GILBERTO ERNANE DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelos artigos 138 e seguintes do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Complementar Municipal n. 781 de 06 de abril de 2006,

CONSIDERANDO ao recebimento de denúncias anônimas por meio da Ouvidoria Municipal, relatando possíveis irregularidades supostamente praticadas pelo servidor público municipal E. E. M;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, com vistas à proteção do interesse público, à moralidade administrativa e à responsabilização, se for o caso;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 138 e seguintes do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Complementar Municipal n. 781 de 06 de abril de 2006, que trata da instauração de sindicância para apuração de irregularidades no serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar as possíveis irregularidades descritas nas denúncias anônimas recebida pela Ouvidoria Municipal, que envolvem o servidor E. E. M..

Art. 2º A Comissão nomeada pela Portaria n.º 019 de 02 de janeiro de 2025 será responsável pela condução deste processo de sindicância.

Art. 3º Os servidores ora designados, quando da realização de quaisquer atos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar aberto por esta Portaria, ficam dispensados do exercício das atribuições dos cargos de que são titulares na Administração Municipal.

Parágrafo Único: Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados de suas funções até a entrega do relatório final.

Art. 4º A Comissão iniciará os trabalhos no dia imediatamente subsequente à publicação desta Portaria, devendo concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias e apresentar relatório conclusivo, contados daquela data, nos termos do artigo 149 do Estatuto - Lei Complementar Municipal n. 781 de 06 de abril de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Matutina, 05 de agosto de 2025.


GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal